

Lei nº 95/88

Autoriza o Poder Executivo a
elevar o percentual de suplementação e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, o sr. Francisco das Chagas Silva Castro, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a elevar o percentual de suplementação da lei orçamentária do corrente exercício para 380% (trezentos e oitenta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e o façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O sr. Secretário Municipal de Administração o faça publicar e correr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, em 03 de outubro de 1988.